



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 06/2003

“Corrige os números repetidos e as lacunas de numeração das Atas de Assembléias Gerais Ordinárias e Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas no período de 1996 até o ano de 2003”

O Conselho Federal de Museologia – COFEM, reunido na 40ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2003, constatou números repetidos e lacunas na numeração das Atas de Assembléias Gerais Ordinárias e Assembléias Gerais Extraordinárias, realizadas no período de 1996 até o ano de 2003;

Considerando que há necessidade de se proceder à correta numeração das mesmas, a Presidente do Conselho Federal de Museologia – COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.287 de 18 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985, e conforme decisão da plenária da 40ª Assembléia Geral Extraordinária,

RESOLVE:

- Art. 1º – Tornar nula a numeração referente a: 29ª Assembléia Geral Ordinária e a 15ª a 33ª Assembléias Gerais Extraordinárias e, ainda, a 35ª Assembléia Geral Extraordinária;
- Art. 2º - Renumerar a Assembléia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 1998, de 31ª para 31ª-A e as Assembléias Gerais Extraordinárias de 10 de dezembro de 1996 de 12ª para 12ª-A; e a de 22 de novembro de 2002 de 37ª para 37ª-A;
- Art. 3º – Considerar a Assembléia Geral Extraordinária de 20 e 21 de agosto de 2003 como a 40ª e dessa data em diante seguir a numeração seqüencial crescente;
- Art. 4º – Acompanha essa Resolução um Quadro Demonstrativo de Correção do Número das Assembléias Gerais Ordinárias e Assembléias Gerais Extraordinárias do COFEM;
- Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2003

TELMA LASMAR GONÇALVES
Presidente do COFEM
COREM 2ª Região 173-I

ROSE MOREIRA DE MIRANDA
Diretora-Secretária do COFEM
COREM 2ª Região 455-I